



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARTIGOS PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Abril de 2024.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSOES 275, 80,CONSTRUCAO RADIAL,ARO 22.5,COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADES	80	2.341,35	187.308,00
2	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – RADIAL,NORMAL,215/75,R 16,COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADES	20	764,97	15.299,40
3	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – RADIAL,NORMAL,175/70,R 14,COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADES	30	422,75	12.682,50
4	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSOES 215, 75,CONSTRUCAO RADIAL,ARO 17.5,COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADES	90	991,47	89.232,30
5	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSOES 275, 80,CONSTRUCAO RADIAL,ARO 22.5,COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADES	80	2.354,11	188.328,80
6	PNEU 235/75 R 17.5 (SEM CÂMARA)PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	UNIDADES	80	682,27	54.581,60
7	PNEU 7.50–16 (COM CÂMARA PROTETORA)PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE	UNIDADES	30	1.337,90	40.137,00



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	APROVAÇÃO DO IMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.				
8	PNEU 1000X20 (DIRECIONAL) RADIAL; NOVO; 1ªLINHA; MISTO; MÍNIMO 16 LONAS; (COM CÂMARA DE AR) E PROTETOR; ÍNDICE DE CARGA 146 (3000K); ÍNDICE DE VELOCIDADE J; RESISTÊNCIAb; ADERÊNCIA C; ANO DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2020; GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; COM NÚMERO DE REGISTRO E ETIQUETA DO NIMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	UNIDADES	20	1.966,81	39.336,20
9	PNEU 1000X20 (BORRACHUDO) RADIAL; NOVO; 1ªLINHA; MISTO; MÍNIMO 16 LONAS; (COM CÂMARA DE AR) E PROTETOR; ÍNDICE DE CARGA 146 (3000K); ÍNDICE DE VELOCIDADE J; RESISTÊNCIAb; ADERÊNCIA C; ANO DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2020; GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; COM NÚMERO DE REGISTRO E ETIQUETA DO NIMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	UNIDADES	20	2.087,62	41.752,40
				Total	668.658,20

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a **R\$ 668.658,20**.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias**

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

Sanharó - PE, 15 de Abril de 2024.

JOSÉ ERANDIR BATISTA DA SILVA
Dir. da Divisão do Transporte Escolar